TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

OBJETO DO CONTRATO DE SERVIÇOS N° 041/2022: "Prestação de serviços, com locação de veículo, referente ao convênio nº 716/2021 entre a CAR/SDR e o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico – CDS, cuja descrição detalhada, bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 009/2022 (lote especificados)".

OBJETO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a repactuação de valor, tendo em vista a necessidade de reequilíbrio financeiro do Contrato de Prestação de Serviços nº. 041/2022.

CONTRATADO: ERICK REBOUÇAS DOS SANTOS LIMITADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.051.807/0001-30.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39.

BASE LAEGAL: Reequilíbrio Financeiro do Contrato: Lei Estadual n° 9.433/2005, em especial Artigo 143, I, "d" e Artigo 65, I, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Neste ato, homologo e autorizo o presente Termo Aditivo.

Cassio Guimarães Curssino

Presidente/Autoridade Administrativa

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, Cassio Guimarães Curssino, denominado CONTRATANTE e **ERICK REBOUÇAS DOS SANTOS LIMITADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.051.807/0001-30 estabelecida na Avenida Agenor Magalhães, nº 573, 1º Andar, Bairro Amaralina, Bom Jesus da Lapa - Ba, CEP: 47.600-000, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n° 041/2022, proveniente do Processo Administrativo nº 030/2022 e Processo de Pregão Eletrônico nº 009/2022, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e de forma subsidiária a Lei n° 9.433/2055 do Estado da Bahia, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO:

"Prestação de serviços com, locação de veículo, referente ao convênio nº 716/2021 entre a CAR/SDR e o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico – CDS, cuja descrição detalhada, bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 009/2022 (lotes especificados)".

CLAUSULA SEGUNDA- DO OBJETO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO:

2.1- O presente Termo Aditivo tem por objeto a repactuação de valor, tendo em vista a necessidade de reequilíbrio financeiro do Contrato de Prestação de Serviços nº. 041/2022.

CLAUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. Tendo em vista a necessidade de Reequilíbrio financeiro do contrato em questão, é o presente para reajustar em 6,1948% por cento, passando o valor mensal a **R$ 3.000,00 (três mil reais),** devidamente justificado mediante Ofício de Requerimento

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

4.0. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove este aditivo de reequilíbrio financeiro, tendo recebido da empresa vencedora o devido ofício de requerimento esclarecendo a necessidade de reajuste contratual.

Tem-se ainda que o valor reajustado (R$ 3.000,00) encontra-se definido no Plano de Trabalho do convênio nº 716/2021 firmado entre a CAR/SDR e o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico e dentro dos valores de mercado, tudo com base na Lei Estadual n° 9.433/2005, em especial Artigo 143, I, "d" e Artigo 65, I, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA –DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1 – As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Unidade Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	**1 – CONS. DESEN. SUST. VELHO CHICO – BOM JESUS DA LAPA;**
Projeto Atividade:	1.001 – Gestões de Ações de Convenio – RECURSOS FEDERAIS; 1.002 – Gestões de Ações de Convenio – RECURSOS ESTADUAIS; 2.001 – Gestão das Ações Administrativas – RATEIO; 2.002 – Gestão das Ações Asministrativas – RECURSOS PROPRIOS;
Elemento de Despesas:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Juridica;

CLÁUSULA SEXTA- DO FISCAL DE CONTRATOS:

6.1. Fica designado como fiscal do Contrato a secretária Executiva do CDS Velho Chico, salvo no caso de especificação de outro fiscal determinado em instrumento contratual.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato, Processo Administrativo e Dispensa de Licitação, descritas no preâmbulo deste aditivo, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa- Estado da Bahia para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Bom Jesus da Lapa, 05 de fevereiro de 2024.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO

CASSIO GUIMARÃES CURSSINO

CONTRATANTE

ERICK REBOUÇAS DOS SANTOS LIMITADA

Erick Rebouças dos Santos

CONTRATADO

Testemunhas:

1) _____	2) _____
Nome:	Nome:
RG:	RG:
CPF:	CPF: